



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2021

Processo nº 2020-BV69P – GEAT

Pregão nº 0020/2021

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **Sra. MARIA DE LOURDES SOARES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 341.479 – SSP/ES, inscrita no CIC(MF) sob o nº 479.384.717-04, nomeada pelo Decreto nº 119-S, de 21/01/2021, publicado no DOE em 22/01/2021, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachá Neffa, nº. 715, apto. 301, Bl. 02, Ed. Sant Jacques, Jardim Camburi - Vitória/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM – EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO**, sob nº. **0020/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)**, com sede na Rua: Gavião, N. 70 – Novo Horizonte – Serra/ES - CEP: 29.163-294, neste ato representada pela **Sr. MANTOVANE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 698.394 - SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 885.029.967-20**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM – EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á após o recebimento da ordem de fornecimento e **poderá ocorrer de 2ª a 6ª feira das 08h às 16hs:**

9.1.1. **Extintores adquiridos:** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a entrega dos extintores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Estadual de Saúde, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.1.2. **Extintores a realizar recarga e/ou manutenção:** a CONTRATADA, sempre que convocada pela CONTRATANTE, deverá comparecer para a coleta dos extintores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento. A devolução dos extintores recarregados e/ou mantidos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada dos mesmos.

9.1.3. **A retirada, entrega e/ou devolução:** A CONTRATADA deverá agendar por telefone 3347-5633 ou e-mail: geat@saude.es.gov.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

9.1.4 Os serviços serão executados nas instalações físicas dos campi da Secretaria Estadual de Saúde/ES e nas unidades administradas pela mesma, conforme informado abaixo:

CÓDIGO SIGA		144325	144329	144330	163095	225802	144328	144327	144326	155720	TOTAL POR SETOR
AGENTE EXTINTOR		AGUA PRES	PQS	PQS	PQS	PQS	CO2	CO2	CO2	ABC	
VOLUME/PESO DE RECIPIENTE		10L	4KG	6KG	8KG	12KG	10KG PORTATIL	6KG	4KG	6KG	
CAPACIDADE EXTINTORA MINIMA		2 A	20 B:C	20 B:C	40B:C	40B:C	10B:C	5B:C	5B:C	2A:20BC	
NEMES	Rua Pedro Zangradi, nº, Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 - Serra/ES	1				1					2
FARMÁCIA CIDADÃ DE SERRA	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe - Serra/ES	2		2					1	1	6
FARMÁCIA CIDADÃ DE VILA VELHA	Av. Luciano das Neves, nº 1942, Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES	4		2				4			10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

COUBV	Rua Bela Vista, nº 238, Sol Nascente - Guarapari/ ES	5		3				2			10
HEMOES	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe - CEP 29.040-090 - Vitória/ES	15		2	7			12			36
SVO	Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira - Vitória/ES	2		1				1			4
CNCDO	Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira - Vitória/ES	1						1			2
SESA SEDE NOVA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá - Vitória/ES	54	1	28				54			137
GEAF	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES	9	1				1	5			16
FARMÁCIA CIDADÃ DE VITÓRIA	Av. César Hilal, nº 1418, Praia do Suá - Vitória/ES	3		2				2			7
DEPÓSITO DE INSETICIDA	Rodovia do Contorno, Km 09, s/nº, Itanhenga - Vitória/ES	1		4				2			7
FARMÁCIA CIDADÃ DE METROPOLITANA	BR 262, Km 0, Ed Cristiano Tavares, Jardim América - Cariacica/ES	2	1	3				1			7
ALMOXARIFADO DE SANTANA	Rodovia José Sette, s/nº, Tucum - CEP 29.152 -500, Cariacica/ES	4		2				1			7
TOXCEN	Av. Alameda Mary Ubirajara, nº 42, Praia do Canto - CEP 29.055-120 - Vitória/ES	1						1			2
SESA SEDE BEIRA MAR	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES	2	9					3		27	41
IMUNIZAÇÃO	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES	3	5					3			11
LACEN	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES	11	3					27			41
SUBESTAÇÃO/GERADOR	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES							1			1
CENT/DEP. CS. GAS BEIRA MAR	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES										
ARQUIVO CENTRAL BEIRA MAR	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES							1			1
REFEITÓRIO BEIRA MAR	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES							1			1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ALMOXARIFADO BEIRA MAR	SESA	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES										
ESTACIONAMENTO BEIRA MAR	SESA	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória/ES							7			7
ALMOXARIFADO DE BENS PERMANENTES		Av. Iteão da Silva, nº 1959, Itararé - Vitória/ES	13		3				3			19
HEMOES SERRA		Av. Eudes Sherrer de Souza, s/nº, Laranjeiras - CEP. 29.165-680 - Serra/ES						1				1
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA			133	20	52	7	1	2	132	1	28	376

9.1.5. Será exigido rigoroso controle de retirada e distribuição dos extintores, pois serão etiquetados como patrimônio, recebendo uma numeração para identificação e rastreabilidade, ou seja, o extintor retirado em uma unidade deverá ser devolvido recarregado e/ou mantido na mesma unidade (pavimento, localização) não poderá haver remanejamento, sem autorização formal do Setor de Patrimônio da SESA 2ª a 6ª feira, no horário de 08h as 16hs.

9.1.6. Extintores adquiridos: a CONTRATADA deverá entregar e instalar nos estabelecimentos acima relacionados, obedecendo a localização definida no projeto e/ou orientação do fiscal do contrato.

9.1.7 Para os extintores com necessidade de recarga e/ou manutenção, a CONTRATADA recolherá na unidade demandada acima relacionada, e deverá reinstalá-los obedecendo a localização definida no projeto e/ou orientação do fiscal do contrato.

9.1.8 O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, contados a partir da data da entrega dos mesmos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.1.1 Será dada garantia mínima de 01(um) ano para todos os serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas.

10.1.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

10.1.3. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses.

10.1.4. Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

(g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

(h) Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

(i) Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

(j) Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

(k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

(l) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.

(m) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

(n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

(o) Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

(p) Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- (f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- (g) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- (h) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- (i) Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **GEAT**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. A fiscalização será exercida pelo servidor **AISLAN CAZELLI DO CALVÁRIO**, NF nº 3382664.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde
Contratante

MANTOVANE OLIVEIRA ROCHA - CPF nº 885.029.967-20

ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE BEM – EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	144325	1	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	133
2	144329	2	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	20
2	144330	3	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	52
2	163095	4	RECARGA, MANUTENCAO E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO; TIPO DE CARGA: PO QUIMICO SECO; PORTATIL; MODELO: PQS 8KG; PRESSURIZADO; CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SODIO COM TEOR DE 95%; NBR 15808	UNIDADE	7
2	225802	5	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	1
2	144328	6	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	2
2	144327	7	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	132
2	144326	8	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	1
2	155720	9	SERVICO DE INSPECAO, RECARGA, ENSAIOS HIDROSTATICOS, RETESTES E SUBSTITUICAO DE PECAS; EXTINTOR DE INCENDIO PO ABC - 6KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SERVIÇO	28

Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido

São obrigações da CONTRATADA:

(d) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(h) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(i) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

(j) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

(k) Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

(l) Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

(m) Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

(n) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

(o) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.

(p) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

(q) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

(r) Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

(s) Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lote acima descrito.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Detalhamento do Objeto.

O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(t) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(u) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(v) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

Os extintores recarregados deverão conter etiqueta com os seguintes dados: número de identificação, data da recarga, data da próxima recarga (trimestre/ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.

Extintores adquiridos: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a entrega dos extintores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Estadual de Saúde, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

Extintores a realizar recarga e/ou manutenção: a CONTRATADA, sempre que convocada pela CONTRATANTE, deverá comparecer para a coleta dos extintores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento. A devolução dos extintores recarregados e/ou mantidos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada dos mesmos.

A retirada, entrega e/ou devolução: A CONTRATADA deverá agendar por telefone 3347-5633 ou e-mail: geat@saude.es.gov.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

A prestação do serviço poderá ocorrer de 2ª a 6ª feira das 08h às 16hs.

5 - DOS LOCAIS DA ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços serão executados nas instalações físicas dos campi da Secretaria Estadual de Saúde/ES e nas unidades administradas pela mesma, conforme informado no ANEXO "A".

Será exigido rigoroso controle de retirada e distribuição dos extintores, pois serão etiquetados como patrimônio, recebendo uma numeração para identificação e rastreabilidade, ou seja, o extintor retirado em uma unidade deverá ser devolvido recarregado e/ou mantido na mesma unidade (pavimento, localização) não poderá haver remanejamento, sem autorização formal do Setor de Patrimônio da SESA 2ª a 6ª feira, no horário de 08h às 16hs.

Extintores adquiridos: a CONTRATADA deverá entregar e instalar nos estabelecimentos relacionados no ANEXO I, obedecendo a localização definida no projeto e/ou orientação do fiscal do contrato.

Para os extintores com necessidade de recarga e/ou manutenção, a CONTRATADA recolherá na unidade demandada relacionada no ANEXO "A", e deverá reinstalá-los obedecendo a localização definida no projeto e/ou orientação do fiscal do contrato.

O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA

Será dada garantia mínima de 01(um) ano para todos os serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas.

A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fica indicada a servidora **Aislan Cazéli do Calvario**; Número Funcional: 3382664, **(27) 3347-5633**, aislancalvario@saude.es.gov.br - como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões.

Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível.

Fornecer o máximo de informações a respeito do negócio do CONTRATANTE para melhor entendimento.

Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal designado no Termo de Referência, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na qualidade dos materiais.

Proceder ao pagamento mediante notas fiscais atestadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0145/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0020/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	144325	1	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	133	50,00	6.650,00
	144329	2	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	20	39,50	790,00
	144330	3	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	52	50,00	2.600,00
	163095	4	RECARGA, MANUTENCAO E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO; TIPO DE CARGA: PO QUIMICO SECO; PORTATIL; MODELO: PQS 8KG; PRESSURIZADO; CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SODIO COM TEOR DE 95%; NBR 15808	UNIDADE	7	50,00	350,00
	225802	5	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	1	60,00	60,00
	144328	6	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	2	100,00	200,00
	144327	7	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	132	60,00	7.920,00
	144326	8	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	1	50,00	50,00
	155720	9	SERVICO DE INSPECAO, RECARGA, ENSAIOS HIDROSTATICOS, RETESTES E SUBSTITUICAO DE PECAS; EXTINTOR DE INCENDIO PO ABC - 6KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SERVIÇO	28	60,00	1.680,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

VALOR GLOBAL DO LOTE 02	20.300,00
--------------------------------	------------------

VALOR TOTALR\$ 20.300,00

REPRESENTANTE: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60), com sede na Rua: Gavião, N. 70 – Novo Horizonte – Serra/ES - CEP: 29.163-294, neste ato representada pela **Sr. MANTOVANE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 698.394 - SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 885.029.967-20**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANTOVANE OLIVEIRA ROCHA

CIDADÃO

assinado em 19/02/2021 09:30:13 -03:00

MARIA DE LOURDES SOARES

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAFAS

assinado em 18/02/2021 15:19:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2021 09:47:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q6VKB7>

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda do ICEPi.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPi
Protocolo 648324

PORTARIA Nº 044-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALMIRO SCHMIDT**, Número Funcional 3933610, do Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospital A, referência QCE-01, do Hospital Estadual Maternidade Silvio Avidos, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 648499

PORTARIA Nº 051-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, ALAN SOARES SIQUEIRA, nº funcional 2992426, analista do executivo e exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Hospital A, para responder pelo cargo de Diretor Geral Hospital A, referência QCE-01, do Hospital Estadual Maternidade Silvio Avidos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos no período de 08/02/2021 a 22/02/2021.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 648501

PORTARIA Nº 057-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cessa os efeitos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-L5DJZ,

RESOLVE

Art.1º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 042-S, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial de 08/02/2021, que designou, **CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, nº funcional 3608140, para responder pelo cargo de Superintendente Regional de Saúde de Vitória, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 648503

PORTARIA Nº 056-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA**, Número Funcional 2742675, do Cargo de provimento em comissão de Superintendente Regional de Saúde de Colatina, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 648504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-HRC2D
PREGÃO: Nº 0722/2020

LOTE 2
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S/A (CNPJ 09.053.134/0002-26)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$

1.369.340,00

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/02/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 648172

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-HRC2D
PREGÃO: Nº 0722/2020

LOTE 3
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A (CNPJ 33.009.945/0002-04)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.585.794,00

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/02/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 648174

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-HRC2D
PREGÃO: Nº 0722/2020

LOTE 3
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP (CNPJ 00.809.672/0001-42)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 5.548.964,00

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/02/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 648175

TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATADA: **MADE INFORMATICA LTDA - CNPJ: (07.900.357/0001-75)**

OBJETO: Visa à formalização da adesão do LOTE 1 (Itens. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2020(SESP), COM VENCIMENTO DO TERMO DE ADESÃO NO DIA 23/02/2021, no valor total de **R\$ 221.340,32 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, e às cláusulas nele contidas para atender ao GETA, conforme anexo I deste termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1051, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0304000000, do orçamento da SESA para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

PROCESSO Nº 2021-4J0S9

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde - Respondendo
Protocolo 648307

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 0145/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-BV69P

EDITAL: Pregão nº 0020/2021

LOTE 02
ITEM 1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO
EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM 2
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO
EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

ITEM 3
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO
EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

ITEM 4
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021.

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

ITEM 5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 60,00 (sessenta reais).

ITEM 6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 200,00 (duzentos reais).

ITEM 7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

ITEM 8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ITEM 9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO

EMPRESA: ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP (CNPJ: 01.533.259/0001-60)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/02/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde - Respondendo

Protocolo 648322

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0160/2021

PROCESSO Nº 87521601

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0276/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor R\$ 49.656,39 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2 692; Elemento de Despesa 339032; Fonte de Recurso 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BRINZOLAMIDA	FRASCO CONTAGOTAS	650	45,8983	29.833,89
08	CICLOSPORINA 25MG	CAPSULA MOLE	15.000	1,3215	19.822,50

Protocolo 648208

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0161/2021

PROCESSO Nº 87521601

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0277/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE CORRELATOS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor R\$ 109.044,00 (cento e nove mil quatrocentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2 692; Elemento de Despesa 339032; Fonte de Recurso 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	360.000	0,3029	109.044,00

Protocolo 648213

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0162/2021

PROCESSO Nº 87521601

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0278/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor R\$ 120.692,50 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2 692; Elemento de Despesa 339032; Fonte de Recurso 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CICLOSPORINA 100MG/ML	FRASCO	125	219,94	27.492,50
09	CICLOSPORINA 50MG	CAPSULA MOLE	40.000	2,33	93.200,00

Protocolo 648219

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0164/2021

PROCESSO Nº 87802813

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0852/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Valor R\$ 37.371,10 (trinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339032; Fonte de Recurso 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SACARATO DE HIDROXIDO 100MG	AMPOLA	6.500	5,7494	37.371,10

Protocolo 648244

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0165/2021

PROCESSO Nº 87802813

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0437/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Valor R\$ 40.957,20 (quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339032; Fonte de Recurso 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LANREOTIDA 120MG	SERINGA PREENCHIDA	20	2.047,86	40.957,20

Protocolo 648249

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0166/2021

PROCESSO Nº 87802813

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Valor R\$ 21.780,00 (Vinte um mil



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/02/2021 11:53:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9KPP95>